**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA  
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R07114

Emissão :

03/08/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

<b>Nome / Razão Social do Cliente :</b> INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS		<b>CPF / CNPJ do Cliente :</b> 17.359.415/0001-59		<b>Inscrição Estadual :</b> ISENTO	
<b>Endereço :</b> RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS	<b>Número:</b> 170	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro :</b> RESSACA	<b>Cep :</b> 32.113-460	
<b>Município :</b> CONTAGEM	<b>Telefone :</b> 3133525445	<b>UF :</b> MG	<b>Inscrição Municipal :</b>		
<b>E-Mail :</b> financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@larde		<b>Site :</b>			
<b>Classificação do Contrato:</b>					

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R07114-1	07/08/2018	1.498,52						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC200306B, Z5HABABBB00053Z, Z7DZBQAD600028H, SCX46239, Z64BAFB300313F, ZER4BQAF4000F4V.	UN	1	1187,00000	1.187,00
00551	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EXCEDENTE P&B	UN	1	311,52000	311,52

<b>Valor PIS Retido</b> 0,00	<b>Valor CSLL Retido</b> 0,00	<b>Valor Caução</b> 0,00	<b>Total da Fatura</b> <b>1.498,52</b>
<b>Valor COFINS Retido</b> 0,00	<b>Valor IR Retido</b> 0,00	<b>Valor do Desconto</b> 0,00	<b>Total da Fatura - Retenções - Descontos</b> <b>1.498,52</b>

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,  
CONTRATO: 17359415-22  
REFERENTE: 29/06/2018 A 28/07/2018  
É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003  
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

ATESTO QUE O SERVIÇO  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 03/08/18

TC:015/2017

<b>Fatura de Locação :</b>  <b>R07114</b>	<b>Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :</b>  BELO HORIZONTE, ___/___/___ Assinatura: _____
---	---

184  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00004322-2
<b>Conta destino:</b>	2187 / 003 / 00003547-3

<b>Nome destinatário:</b>	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAL
<b>Valor:</b>	R\$ 1.498,52
<b>Identificação da operação:</b>	RO 7114 DOCUMENTO POINT

<b>Data de débito:</b>	09/08/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	09/08/2018 10:39:27

<b>Código da operação:</b>	00144774
<b>Chave de segurança:</b>	LZQR0Q8X0FZL6M8M

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 1185  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

## DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

PÁGINA : 1

03/08/2018 09:58:21

MÊS DE REFERÊNCIA

07/2018

## EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 0000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS CNPJ : 17359415000159 I.E.: ISENTO NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-22  
 ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS NÚM : 170 COMP : BAIRRO : RESSACA CIDADE : CONTAGEM UF : MG CEP : 32113460  
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855 CONTATO : MARGARETE - IGOR E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos TIPO DE CONTRATO :  
 TOT. EQUIP: 6 R\$ LOCAÇÃO : 1187,00 FRANQUIA PB: 18000 DIA LEITURA : 29 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO R\$ BRUTO : 1498,52  
 VENDEADOR : UNICO COP. GARANTIA : 0 R\$ DESCONTO: 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ RETENÇÃO : 0,00  
 CLASSIFICAÇÃO : NÚMERO DO RECIBO: R07114 PED. VENDA : VALOR TOTAL : 1498,52

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB OBSERVAÇÕES
MODELO : 00394 IMPRESSORA ML 3310							
Z64B4FB300313F	110245	110866	621	0	0,00	197,83	0
SUBTOTAL :	110245	110866	621	0	0,00	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00024 IMPRESSORA SAMSUNG 3710							
Z5HABABBB00053Z	331552	340368	8816	0	0,00	197,83	0
SUBTOTAL :	331552	340368	8816	0	0,00	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 01184 MULTIF MONO SAMSUNG SL-M4070FR							
ZER4BQAF4000FHV	241733	248039	6306	5192	311,52	509,35	0
SUBTOTAL :	241733	248039	6306	5192	311,52	509,35	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00039 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4623							
SCX46239	101661	102070	409	0	0,00	197,83 SANDRA	0
SUBTOTAL :	101661	102070	409	0	0,00	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00029 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5835							
LBQAD600028H	334176	338810	4634	0	0,00	197,83 DEIVISON	0
SUBTOTAL :	334176	338810	4634	0	0,00	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00009 MULTIFUNCIONAL SCX 5637							
Z5W1BAAC200306B	93066	95472	2406	0	0,00	197,85 TULLIO	0
SUBTOTAL :	93066	95472	2406	0	0,00	197,85	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
TOTAL DOS ITENS	1212433	1235625	23192	5192	311,52	1498,52	0

186  
 INSTIT. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras - Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA IAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, sediada na Rua. Carlos Pinheiro Chagas N.º 170 - Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional scx 5637		
01	Impressora ML 3710 MONO		
01	Impressora MI 3310 MONO		
01	Multifuncional SCX5835		
01	Multifuncional scx 4623		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

**2. DO PREÇO**

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$1.187,00 (Hum mil cento e oitenta sete reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 18.000(**dezoito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)** cópias/impressões que exceder à franquia pactuada

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

#### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em **02/01/2018**, e seu término **31/12/2018**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.3 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.4 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.5 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### 6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, - Desenvolvimento Social - Rua Portugal Nº 20 - Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP 32.340.010, no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

## 8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## 9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato,
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por este contrato presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

## 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.


## 13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2018

LOCADORA:

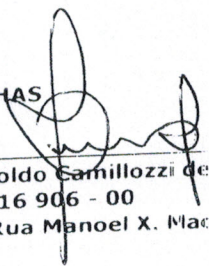
  
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:

  
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º

  
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo  
CPF: 403 416 906 - 00  
Endereço: Rua Manoel X. Macedo 47 - Planalto

2º

Nome:  
CPF:  
Endereço:

  
1990  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS